



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL N.º 2391/2018
DE 11 DE MAIO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1601/2002, de 30.07.2002.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 111, da Lei Municipal nº 1601/2002, 30.07.2002, para acrescentar os incisos V, VI e VII, com a seguinte redação:

“(…)

V - até 3 (três) dias por ano para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira.

VI - até 5 (cinco) dias por ano para acompanhar filho de até 5 (cinco) anos em consulta médica e 3 (três) dias por ano para acompanhar filho de até 18 (dezoito) anos de idade em consulta médica.

VII - até 7 (sete) dias por ano para acompanhar pai ou mãe idoso em consulta médica. (De acordo com o estatuto do idoso).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE MAIO DE 2018.


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE MAIO DE 2018


Zeferino Marcante
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”